



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

LEI Nº 005/99

(AUTORIZA REPASSE À ENTIDADE QUE ESPECIFICA)

COPIA

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

- Artº 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de auxílio financeiro à **DIVINA PROVIDÊNCIA DE FLORÍNEA Creche "Pe. Danilo Cappelletto**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Artº 2º-** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artº 3º-** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea, 16 de Março de 1.999.

Benedito Granado Filho
Prefeito Municipal
Florínea/SP.

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.

Aparecido Liba
Chefe de Dpto. de Administração